

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N º 1445/73

Aprovado por Deliberação
Em 2 5 / 7 / 1 9 7 3

PROCESSO CEE Nº 896/73

INTERESSADO - "Companhia Brasileira de Cartuchos".

ASSUNTO - Apostila dos Certificados de isenção de Recolhimento do Salário-Educação.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro Antônio d'Ávila

HISTÓRICO:

1º A Empresa "COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS", estabelecida à Avenida Industrial, 3330, em Santo André, solicita a apostila de seus Certificados de Isenção de Recolhimento do Salário-Educação referentes aos anos de 1966, 1967, 1968, 1969, 1970 e 1971, para efeito de comprovação junto ao INPS.

2º O SEPE, em sua informação n. 387/73 esclareceu que "os certificados em causa foram expedidos com valores estimulados nos exercícios anteriores aos de sua emissão, sem o posterior reajuste, em decorrência de mudança do "quantum" de salário-mínimo, a época de isenção para os exercícios subsequentes".

3º. São os seguintes os certificados que devem ser apostilados: 321/66; 328/67; 207/68; 66/69; 184/70 e 182/71.

4º O SEPE indica para cada um deles todos os novos dados que constam das apostilas : nas bolsas, valor mensal e valor anual.

CONCLUSÃO: À vista do exposto, opinamos no sentido de que as apostilas dos certificados modelo "B", 321/66; 328/67; 207/68; 66/69; 184/70 e 182/71 emitidos a favor da empresa "Companhia Brasileira de Cartuchos" merecem a homologação deste Conselho.

A informação SEPE, 387/73, xerografada, passa a integrar o processo CEE referente ao assunto:

São Paulo, 13 de abril de 1973

a)Conselheiro: Antônio d'Ávila - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro:

Presentes os nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Jr., José Conceição Paixão, Maria Ignes L. de Siqueira, e Antônio d'Ávila.

Sala das Sessões, em 16 abril de 1973.

A)Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente.